DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2566/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/17184/2022
PROTOCOLO	: 2212127
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANTONIO CESAR NAGLIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

CONTROLE PRÉVIO. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio em relação ao Credenciamento n. 1/2022, da Secretaria de Estado de Saúde, tendo como objeto o credenciamento para a realização de procedimentos visando atender o Programa Estadual Caravana da Saúde - Projeto “Opera MS”.

A Divisão de Fiscalização, na primeira análise, não vislumbrou irregularidades que pudessem obstar o prosseguimento do credenciamento (peça 15).

Em seguida, houve a juntada de novos documentos pelo jurisdicionado informando ter havido alterações no Edital, sendo que a Divisão de Fiscalização deixou de realizar o controle prévio, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 17, § 2º, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 (peça 21).

O Ministério Público de Contas emitiu parecer pela extinção e consequente arquivamento do processo de controle prévio, em razão da perda do

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

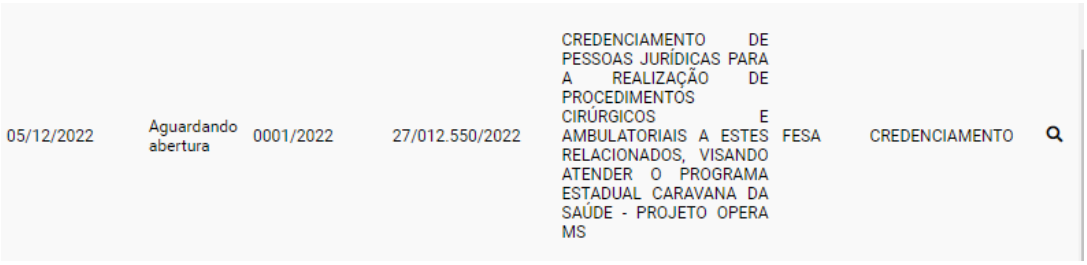
objeto (peça 23).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, ou não havendo constatação de qualquer inconformidade no exame perfunctório, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.

Cabe, no caso, considerando o apontamento do Ministério Público de Contas sobre as informações no portal de transparência, recomendação para que o jurisdicionado busque atualizar seu portal de transparência para que conste o andamento atualizado dos certames e para que envie ao Tribunal de Contas eventual alteração e os documentos para controle posterior.

Observa-se que, em 03 de junho de 2024, ainda consta no portal de transparência[2] a informação “aguardando abertura” deste credenciamento:



05/12/2022	Aguardando abertura	0001/2022	27/012.550/2022	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS A ESTES RELACIONADOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE - PROJETO OPERA MS	FESA	CREDENCIAMENTO

DISPOSITIVO

Diante disso, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

[2] http://www.transparencia.ms.gov.br/#/LicitacaoEdital

I – **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos, conforme art. 152, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo de sua análise em sede de Controle Posterior;

II – **PELA RECOMENDAÇÃO** aos responsáveis para que busquem manter atualizadas as informações dos certames no portal de transparência e o envio da documentação para análise do controle posterior, conforme normas e manuais desta Corte de Contas;

III – **PELA REMESSA** dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 3 de junho de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA